

Lei n.º 313

Concede isenção de tributos

A Câmara Municipal de Focos de Baldas decretou e em sancionou a seguinte lei: -

- Art. 1.º - Fica concedida à Casa de Saúde e Maternidade "Dr. Pedro Sanchez", desta cidade, isenção dos impostos predial, territorial e industrial e profissões, por serviços a serem prestados aos indigentes deste Município.
- Art. 2.º - A beneficiada pela isenção estabelecida no art. 1.º se obrigará a reservar 6 (seis) leitos gratuitos para indigentes, deste Município, sendo 3 para homens e 3 para mulheres.
- Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Focos de Baldas, 26 de novembro de 1953

L. F. L. M.
 Prefeito Municipal